(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 208

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.$ 7.228,30 (sete mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento da sexta-parte dos ordenados do funcionário inativo José de Freitas Andrade, no período de 10 de julho de 1947 a 5 de julho de 1951.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido exercício passado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1953.

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.